



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

LEI Nº 762

De 17 de novembro de 1959

Prorroga o prazo para que o Núcleo de Belas Artes de Araraquara, inicie a - ampliação do prédio onde funciona a Escola de Belas Artes, desta cidade.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 9 de novembro de 1959, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica prorrogado, por mais dois anos, a partir da data da promulgação desta lei, o prazo a que se refere o parágrafo 2º, do artigo 2º, da Lei nº 421, de 27/10/1955, para que o Núcleo de Belas Artes de Araraquara, inicie a ampliação do prédio onde funciona a Escola de Belas Artes, desta cidade, prevista na alínea b), do artigo 2º, da lei acima mencionada.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 17 (dezessete) de novembro de 1959 (mil, novecentos e cinquenta e nove).-

(a) ROMULO LUPO  
-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.

(a) DR. CANDIDO DE BARROS  
-Diretor da Diretoria do Expediente e Pessoal.-

Registrada à fl. 4, do livro competente nº 4.-

Publicada no jornal local "O Imparcial", nº 7010, de 22 de novembro de 1959.-

*Aut. de Romulo Luopo  
Dir. de 19/11/59  
Proc. 18/59*